



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

**MENSAGEM 034, de 13 de outubro de 2021.**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES.

*Com os cumprimentos de estio e, na oportunidade, encaminho a esta CASA DE LEIS, o Projeto de Lei 033/2021, de 13 de outubro que dispõe que em locais destinados à alimentação, sejam mantidos afixados, cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da manobra HEIMLICH, no âmbito do Município de Jaguaribe, na forma que indica.*

*O Projeto de Lei em comento, que nasceu de um Projeto Indicativo de Lei originário nesta Augusta Casa de Leis, representa considerar a manobra Heimlich, que é classificada como o melhor método pré-hospitalar de desobstrução das vias aéreas superiores por corpo estranho, consistente numa técnica de primeiros socorros utilizada em casos de asfixia provocada por um pedaço de comida ou qualquer tipo de corpo estranho que fique entalado nas vias respiratórias como uma normal legal definida na circunscrição do Município de Jaguaribe, nos espaços públicos destinados à comercialização e consumo de alimentos.*

**Projeto Indicativo de Lei louvável e que possui o incondicional apoio deste Gestor.**

Assim, aguarda a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

*Alexandre Gomes Diógenes*

**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**

*Prefeito Municipal*

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

PROCOLO DE RECEBIMENTO

*14/10/2021*  
*Meible*  
Raimunda Meible Diógenes Pinheiro  
Secretária Geral



PROJETO DE LEI 033/2021, de 13 de outubro de 2021.

**Dispõe que em locais destinados à alimentação, sejam mantidos afixados, cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da manobra HEIMLICH, no âmbito do Município de Jaguaribe, na forma que indica.**

O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Torna-se obrigatório a fixação de cartazes explicativos que demonstrem à aplicação da manobra de HEIMLICH nos locais destinados à alimentação, no âmbito do Município de Jaguaribe.

**Parágrafo Único.** A manobra Heimlich, é classificada como o melhor método pré-hospitalar de **desobstrução das vias aéreas superiores por corpo estranho**, consistente numa **técnica de primeiros socorros utilizada em casos de asfixia provocada por um pedaço de comida ou qualquer tipo de corpo estranho que fique entalado nas vias respiratórias como uma normal legal definida na circunscrição do Município de Jaguaribe, nos espaços públicos destinados à comercialização e consumo de alimentos.**

Art. 2.º Para fins desta Lei são considerados os locais em considerável fluxo de pessoas, como restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação de centro comerciais, shopping centers, instituições educacionais, públicas ou privadas, órgãos públicos e nos refeitórios de empresas e similares.

Art. 3.º Para garantir a visibilidade de informação pelo consumidor, o material deverá ser afixado em local visível e em número compatível com as dimensões do estabelecimento.

Art. 4.º A Administração Pública Municipal disponibilizará o material impresso e divulgação em seus canais de comunicação nas redes sociais.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

*Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Palácio da Intendência, 13 de outubro de 2021.*

*Al G T3*

**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**

*Prefeito Municipal*